



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

PARECER TÉCNICO

**Assunto: PARECER TÉCNICO SOLICITANDO ADITIVO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO
CONTRATO Nº 29/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2022**

Solicito através deste parecer um aditivo de prazo de vigência contratual de 60 dias, referente ao contrato nº 29/2022 entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a Empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.915.134./0001-93, Concorrência nº 02/2022. O objeto do contrato é: Prestação de serviços especializados de consultoria para a revisão do Plano Diretor Municipal.

Faz-se necessário o aditivo devido aos prazos para pagamento da última medição dos serviços, conferências, ajustes e trâmites junto ao órgão repassador do recurso - PARANACIDADE.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980

Assinado de forma digital por
DANILO DASSAYEV
GOZI:08888458980
Dados: 2024.02.28 14:30:11 -03'00'

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA – 161.684/D PR



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022

REF: CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 29/2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do plano diretor municipal, firmado com a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.915.134/0001-93, com vencimento em **29/02/2024**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, em atendimento a solicitação do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 28 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N° 29/2022

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo n° 29/2022, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do plano diretor municipal, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 04.915.134/0001-93.

O engenheiro civil Senhor Danilo Dassayev Gozi, supervisor da equipe técnica do município, solicita a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias devido aos prazos para pagamento da última medição dos serviços, ajustes e trâmites junto ao órgão repassador do recurso - PARANACIDADE.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

Inicialmente, consigna-se que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a" da lei 14.133/2021 a lei 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023, porém, excepcionalmente, referente aos contratos firmados na vigência da lei anterior devem continuar regidos por ela.

Dessa forma, conforme a lei n.º 14.133/2021, artigo 190, caput, os contratos assinados antes do início da vigência da lei 14.133/2021 continuam regidos de acordo com as regras previstas na legislação



revogada, qual seja a lei 8.666/93, como no caso em comento; o contrato foi firmado durante a vigência da lei revogada.

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Isto posto, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, estabelece as situações que autorizariam eventual dilação de prazo dos contratos, assim consignando:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Além disso, nos termos do artigo 57, § 2º da Lei 8666/93, toda prorrogação de prazo deve ser justificada formalmente, por escrito, e devidamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Segue disposição legal abaixo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado não se trata de aditivo de valor, sendo somente de prazo.

Ademais, no parecer técnico emitido pelo Assessor Técnico de Engenharia Senhor Danilo Dassayev Gozi não há constatação de qualquer irregularidade, informando ser necessário somente a dilação do prazo de vigência para a finalização do tramite no PARANACIDADE.

Em sendo assim, há enquadramento legal para o aditamento do prazo de vigência da prestação de serviço por mais 60 (sessenta) dias, nos moldes da legislação vigente, como já mencionado. Colacionando no procedimento a justificativa e autorização da autoridade competente.

Esta Procuradoria e Assessoria Jurídica se abstém da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação técnica apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior, conforme legislação vigente colacionada.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

Carmen Cortez Wilcken
Procuradora Jurídica

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.915.134/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:32 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2024.
Código de controle da certidão: **1EED.6FD4.7669.68F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.915.134/0001-93
Razão Social: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA SS LTDA
Endereço: AV HIGIENOPOLIS 32 4 ANDAR SALA 403 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021904262819023374

Informação obtida em 29/02/2024 11:15:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.915.134/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRZ GESTAO DE CIDADES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV HIGIENOPOLIS	NÚMERO 32	COMPLEMENTO ANDAR 4 SALA 401 A 404
--------------------------------------	---------------------	--

CEP 86.020-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DRZ@DRZ.COM.BR	TELEFONE (43) 3026-4065
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **11:15:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032962480-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.915.134/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Certidão nº: 13721430/2024

Expedição: 29/02/2024, às 11:16:36

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.915.134/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4727121 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 04.915.134/0001-93

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 29 de fevereiro de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
9Ta2Pp7ej0YT

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.915.134/0001-93, com endereço à Avenida Higienópolis, nº 32 - Andar 4 - Sala 401 a 404, na cidade de Londrina, Estado do Paraná - CEP: 86020-080, neste ato representada pelo **Sr. Agostinho de Rezende**, inscrita no CPF sob nº. 364.338.379-72, RG nº 3.108.271-4 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 29/2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do plano diretor municipal, firmado entre ambos em 11/05/2022, com vigência por 660 (seiscentos e sessenta) dias, referente a Concorrência nº 2/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **28/04/2024**, em atendimento a solicitação do Sr. Danilo Dassayev Gozi, supervisor da equipe técnica do município, que justifica que é necessário o prazo pagamento da última medição dos serviços, ajustes e trâmites junto ao órgão repassador do recurso - PARANACIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



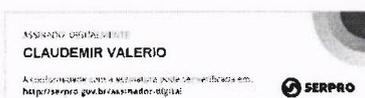
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

376

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

**AGOSTINHO DE
REZENDE:3643383
7972**

Assinado digitalmente por AGOSTINHO DE REZENDE:36433837972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=19963579000116, OU=videoconferencia, CN=AGOSTINHO DE REZENDE:36433837972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.29 14:45:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Agostinho de Rezende

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda – Contratada

Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Ao fiscal do contrato n° 29/2022 - DRZ



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>
Data 02/08/2023 08:18



377

3° Aditivo Contrato 29 2022 - DRZ - Prazo.pdf (~173 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do 3° termo aditivo ao contrato n° 29/2022, decorrente da Concorrência n° 2/2022, firmado com a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 04.915.134/0001-93, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do plano diretor municipal, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,



Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, RESOLVE;

Art. 1º - PRORROGAR por igual período o contrato de trabalho da Sra. **KEVILIN PATRICIA DE LIMA**, portadora do RG n.º. 14.149.225-0 SSP/PR, CPF n.º. 109.776.629-26, ocupante do cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA TEMPORÁRIA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, habilitada no Processo Seletivo n.º 001/2022, nomeada através da Portaria n.º 23/2023.

– Prorrogação com vigência: 01/03/2024 a 29/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de fevereiro de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n.º 29/2022.

REF.: Concorrência n.º 2/2022.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.915.134/0001-93, com endereço à Avenida Higienópolis, n.º 32 - Andar 4 - Sala 401 a 404, na cidade de Londrina, Estado do Paraná - CEP: 86020-080.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do plano diretor municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **28/04/2024**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 29/02/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2023**

Aos 01 dias do mês de março de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Concorrência nº 1/2023, numeradas do nº 364 ao nº 379, que corresponde a este termo.

Luz Flávio dos Santos
Luz Flávio dos Santos
Setor de Licitações